

Decreto Nº 11.681 de 28 de dezembro de 2018

Regulamenta os §§ 3º e 4º do Art. 34 da Lei Complementar nº 55, de 27 de Janeiro de 2004, que institui o Código de Obras e Edificações do Município de Natal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL, no uso das atribuições legais, bem como o que dispõe o Art. 55, incisos IV e IV da Lei Orgânica do Município do Natal, e tendo em vista o disposto no Art. 34, § 3º da Lei Complementar nº 055/2004, de 27 de janeiro de 2004, **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam regulamentados os parágrafos 3º e 4º do artigo 34 da Lei Complementar nº 055/2004 de 27 de janeiro de 2004, incluídos pela Lei Complementar 173/2018 de 28 de dezembro de 2017, classificando as atividades, segundo seu potencial poluidor e porte da atividade e a licença ambiental compatível, além das hipóteses de dispensa da licença ambiental.

Art. 2º. Atividades de médio potencial poluidor poderão ser submetidas a rito de licenciamento ambiental único por meio de emissão de Licença Simplificada, que contemple a localização/concepção (licença prévia), instalação e operação.

Art. 3º. Atividades de baixo potencial poluidor poderão ser dispensadas do licenciamento ambiental, mediante emissão de Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

§ 1º. A dispensa do licenciamento ambiental não implica na desobrigação do atendimento às legislações ambientais, normas e resoluções vigentes.

§ 2º. Quando a implantação de atividade dispensada de licenciamento ambiental necessitar de obras de construção, reforma e/ou ampliação, deverá ser emitida Autorização Ambiental, que contemplará a etapa de obra.

§ 3º. A dispensa de licenciamento ambiental, em caso de execução de obras de construção, reforma e/ou ampliação, não dispensa a exigência da obtenção do respectivo alvará urbanístico.

Art. 4º. Quando, no mesmo imóvel, se desenvolverem mais de uma atividade, o rito do licenciamento se dará pelo mais restritivo.

Art. 5º. O enquadramento para Dispensa de Licenciamento Ambiental, Licença Simplificada ou Rito Regular de licenciamento será determinado em função do potencial poluidor da atividade a ser desenvolvida e o porte de sua ocupação, conforme Quadro Anexo I.

Art. 6º. A emissão da Licença Simplificada e da Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental para imóveis existentes está condicionada a comprovação da legalidade urbanística do imóvel perante o município.

§ 1º. Não sendo comprovada a legalidade urbanística do imóvel, deverá o empreendedor requerer a regularização fundiária ou edilícia, concomitantemente ao requerimento de licenciamento ambiental, sob pena de indeferimento da licença ambiental pleiteada.

§ 2º. A Administração Municipal poderá expedir a Licença Ambiental Simplificada ou a Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental, com prazo de validade máximo de 2 anos, independentemente da Licença Urbanística mencionada no parágrafo anterior, desde que a atividade ou uso sejam compatíveis com o zoneamento municipal e a construção ou atividades não estejam embargadas ou interditadas e estejam fora de áreas de risco.

§ 3º. Fica vedada a renovação da Licença Ambiental, caso indeferida ou não concluída a legalização da edificação, em caso de descumprimento dos condicionantes fixados ou arquivamento do processo por descumprimento das notificações expedidas na fase de instrução processual.

Art. 7º. Atividade desenvolvida por Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estão dispensados da realização de vistoria prévia pelo órgão licenciador, conforme Art. 6º, § 1º da Lei Federal nº 123/2006 e Resolução 022/2010 do Comitê Gestor do Simples Nacional.

Art. 8º. É garantido ao órgão licenciador, durante o procedimento de análise, indeferir o licenciamento simplificado ou a dispensa de licenciamento ambiental quando outros elementos ou fatores ambientais justifiquem, transferindo o processo para rito de licenciamento cabível, mediante despacho fundamentado, acompanhado de notificação com relação dos documentos pertinentes a serem apresentados, conforme previsto em Instruções Normativas.

Art. 9º. Poderão ser dispensados do licenciamento ambiental, o Empresário e/ou Sociedade Empresarial, excluído sociedade anônima, que exerçam a atividade exclusivamente em local diferente do endereço sede, através de prestação de serviço, desde que o local de desenvolvimento da atividade seja devidamente licenciado, se for o caso.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo expedirá Portaria, especificando rito procedimental e documentos necessários ao licenciamento simplificado e dispensa, conforme estabelecido neste decreto, no prazo 10 dias, a contar da publicação deste Decreto.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 28 de dezembro de 2018

Álvaro Costa Dias

Prefeito

QUADRO ANEXO I

Enquadramento para tipo de licenciamento ambiental

ATIVIDADE	PARÂMETRO PARA PORTE	PORTE	MODALIDADE DE LICENCIAMENTO
Abate de Animais e Preparação de Pescado, inclusive Conservas, Banha de Porco e afins	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Academia de Ginástica, Centros esportivo, de lazer, de convenção e afins	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Aduadoras, Canais de Adução e afins	Metro linear (m)	Até 50	REGULAR
		51 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Aeródromo, Heliponto e afins	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Armazenamento e comercialização de produtos Químicos	Área construída (m2)	Até 60	REGULAR
		61 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Armazenamento e Comercialização de Produtos Químicos (tóxicos, corrosivos, explosivos, etc.)	Área construída (m2)	Até 60	REGULAR
		61 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Armazenamento e Revenda de Recipientes Transportáveis de GLP	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Armazenamento, Manuseio e Envase de Produtos Derivados de Petróleo (óleo lubrificante, solventes, querosene e similares)	Área construída (m2)	Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Aterros de Resíduos da Construção Civil	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Aterros de Resíduos Industriais	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Atividades Agrícolas sem uso de agrotóxicos ou fertilizantes químicos: Horticultura, Fruticultura, Oleicultura, Silvicultura e afins	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Atividades Agrícolas: Horticultura, Fruticultura, Oleicultura, Silvicultura e afins	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Atividades potencialmente poluidoras não enquadradas em nenhuma das descritas acima, nem mesmo por similaridade	Todos os portes		REGULAR
Atracadouros, Píeres e Marinas e afins	Comprimento da testada (m)	Até 50	REGULAR
		51 a 100	REGULAR
		> 100	REGULAR
Bares, restaurantes e afins	Área construída (m2)	Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Bases de Apoio a Empresas Transportadoras de Cargas e Resíduos	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO

Bases de Apoio a Empresas Transportadoras de Cargas e Resíduos Perigosos	Área do terreno (m2)	> 1.800	SIMPLIFICADO
		Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
Beneficiamento de Castanha de Caju e Similares	Área do terreno (m2)	> 1.800	REGULAR
		Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
Beneficiamento de Coco e afins	Área do terreno (m2)	> 1.800	SIMPLIFICADO
		Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
Beneficiamento de Mel	Área do terreno (m2)	> 1.800	SIMPLIFICADO
		Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
Beneficiamento e Moagem de Café, Cereais e Produtos Afins	Área do terreno (m2)	> 1.800	REGULAR
		Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
Beneficiamento e Preparação de Conservas de Frutas, Legumes, Condimentos e afins	Área do terreno (m2)	> 1.800	SIMPLIFICADO
		Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
Britamento e Fabricação de Pedras para Construção e Execução de Trabalhos em Mármore, Granito e outras Pedras, Marmoraria, Usina de Reciclagem de Entulhos ou Resíduos da Construção Civil	Área do terreno (m2)	> 1.800	REGULAR
		Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
Casas (localizadas subzonas de uso restrito, em ZPA), Condomínios residenciais, Hotéis, Flats, Pousadas e afins	Área construída (m2)	> 1.800	INEXIGÍVEL
		Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
Casas de shows, eventos e afins	Área do terreno (m2)	> 1.800	SIMPLIFICADO
		Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
Cemitério e afins	Área do terreno (m2)	> 1.800	REGULAR
		Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
Central e postos de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos	Área construída (m2)	> 1.800	SIMPLIFICADO
		Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
Centro de Pesquisa sem Laboratório, Escolas e afins	Área construída (m2)	> 1.800	INEXIGÍVEL
		Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
Centros de Pesquisa	Área construída (m2)	> 1.800	SIMPLIFICADO
		Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
Clínicas de atendimento ambulatorial de profissionais diversos	Área construída (m2)	> 1.800	SIMPLIFICADO
		Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
Coleta, armazenamento e revenda de óleo lubrificante usado, solventes e outros produtos químicos	Área do terreno (m2)	> 1.800	SIMPLIFICADO
		Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Adubos e Fertilizantes Químicos	Área construída (m2)	> 1.800	REGULAR
		Até 60	REGULAR
		61 a 1.800	REGULAR
Comercialização de adubos orgânicos e biofertilizantes	Área construída (m2)	> 1.800	SIMPLIFICADO
		Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Aparelhos Elétricos de Uso Doméstico.	Área construída (m2)	> 1.800	SIMPLIFICADO
		Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Aparelhos, Máquinas e Ferramentas Industriais, inclusive peças e acessórios.	Área construída (m2)	> 1.800	INEXIGÍVEL
		Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Armas, Ferramentas e Artefatos militares; Pólvora, Explosivos (inclusive fósforos de segurança, espoletas, detonadores e fogos de artifício).	Área construída (m2)	> 1.800	SIMPLIFICADO
		Até 60	REGULAR
		61 a 1.800	REGULAR
Comercialização de Artefatos e Processos Metalúrgicos Diversos.	Área construída (m2)	> 1.800	INEXIGÍVEL
		Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Artigos de Couro, Peles, estofados para veículos e Afins.	Área construída (m2)	> 1.800	INEXIGÍVEL
		Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Artigos de Ourivesaria e Joalheria, Pedras Preciosas e Semipreciosas.	Área construída (m2)	> 1.800	INEXIGÍVEL
		Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Artigos de Passamanaria, Acabamentos e Artefatos Têxteis.	Área construída (m2)	> 1.800	INEXIGÍVEL
		Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Artigos para Construção Civil e afins	Área construída (m2)	> 1.800	SIMPLIFICADO
		Até 60	SIMPLIFICADO

		> 1.800	REGULAR
		Até 60	INEXIGÍVEL
Comercialização de Bebidas (Distribuidoras).	Área construída (m2)	61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Bicicletas, Triciclos e Motocicletas; inclusive Peças e Acessórios.	Área do terreno (m2)	Até 200	INEXIGÍVEL
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de carvão vegetal e Madeira sem beneficiamento	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Comercialização de Cimento, Gesso, Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento, Gesso e Amianto e de Produtos afins, de Marmorite, Granitina e Afins.	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Comercialização de Máquinas e Aparelhos para Agricultura e Indústria Rural, inclusive Peças e Acessórios	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos de uso profissional, inclusive peças e acessórios.	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Exercício de Artes e Ofícios para uso Doméstico e Escritório.	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Materiais Recicláveis / Sucatas	Área do terreno (m2)	Até 200	INEXIGÍVEL
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Comercialização de Material de Comunicações e Informática	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Material de Transporte Aéreo, Marítimo ou Ferroviário	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Material Elétrico, inclusive Lâmpadas	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Peças e Acessórios para veículos automotores	Área do terreno (m2)	Até 200	INEXIGÍVEL
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Preparados para Limpeza e Polimento, Desinfetantes, Inseticidas, Germicidas, Fungicidas e produtos afins	Área construída (m2)	Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Produtos Agrícolas	Área do terreno (m2)	Até 200	INEXIGÍVEL
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Produtos Alimentícios Diversos	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Comercialização de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Produtos Derivados de Petróleo (óleo lubrificante, solventes, querosene e similares)	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Comercialização de Produtos Diversos (atacado ou varejo)	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Produtos Químicos (orgânicos e inorgânicos)	Área construída (m2)	Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Produtos Químicos, Farmacêuticos e Medicinais, Perfumarias e Velas	Área construída (m2)	Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Tintas, Vernizes, Impermeabilizantes e afins	Área construída (m2)	Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Comercialização de Tratores não Agrícolas e Máquinas de Terraplenagem	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Comercialização de Veículos de Tração Animal e Veículos Afins	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Comercialização de Vestuários, Calçados e Artefatos de Tecido	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Crematórios	Quilo(kg)/dia	Até 200	REGULAR
		201 a 300	REGULAR
		> 300	REGULAR

Criação de Animais, inclusive piscicultura	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Depósitos de produtos alimentícios	Área construída (m2)	Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Depósitos de produtos de origem Animal/vegetal	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Depósitos de Produtos Diversos	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Depósitos Temporários de Resíduos Sólidos, Sucatas e afins	Área construída (m2)	Até 60	REGULAR
		60 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Descontaminação de lâmpadas fluorescentes	Quantidade de lâmpadas processadas / dia	Até 100	REGULAR
		101 a 200	REGULAR
		> 200	REGULAR
Editorial e Gráfica	Área construída (m2)	Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Emissário Submarino de Efluentes Líquidos (trecho terrestre)	Metro linear (m)	Até 50	REGULAR
		51 a 100	REGULAR
		> 100	REGULAR
Empresas prestadoras de serviços de dedetização, descupinização, desratização e afins	Área construída (m2)	Até 60	REGULAR
		61 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Empresas que Desempenham Atividades de Jardinagem, Limpeza, Desmate, Poda e Extração Vegetal	Área do terreno (m2)	Até 200	INEXIGÍVEL
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Empresas que realizam serviços de limpeza, reparos e/ou manutenção de equipamentos ou instalações em geral, fazendo uso de produtos químicos ou gerando resíduos perigosos Tais como Oficinas mecânica/elétrica, Lava-jato, Borracharia e afins	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Estação de Transbordo	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Estações de Radiocomunicação (frequência de 9 kHz a 300 GHz)	Potência (watts)	Até 100	SIMPLIFICADO
		101 a 10.000	SIMPLIFICADO
		> 10.000	SIMPLIFICADO
Estamparia, Tinturaria, Funilaria e Latoaria e afins	Área construída (m2)	Até 60	REGULAR
		61 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Extração Mineral e afins	Volume extraído em m3	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Adubos e/ou Fertilizantes Químicos	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Aparelhos Elétricos	Área do terreno (m2)	Até 200	INEXIGÍVEL
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Fabricação de Armas e Ferramentas, Cutelaria, Quinilharias, Esponjas e Palhas de Aço	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Artefatos e Processos Metalúrgicos Diversos	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Artigos de Barro Cozido e de Material Cerâmico	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Artigos de Couro, Peles e Produtos Similares	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Artigos de Ourivesaria e Joalheria e Lapidagem de Pedras Preciosas e Semipreciosas	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Artigos de Passamanaria, Fabricação de Tecido Impermeável, de Acabamento Especial e Artefatos Têxteis	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Bebidas, Álcool e Biocombustíveis	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Borracha	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR

Fabricação de Brinquedos e de Artigos para Esportes e para Jogos Recreativos	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Cimento e de Peças, Ornatos e Estruturas de Cimento, Gesso e Amianto e de Produtos afins, de Marmorite, Granitina e Materiais Semelhantes	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Instrumentos de Música e Gravação de Discos	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Laticínios e Pasteurização de Leite	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Máquinas e Aparelhos para Agricultura e Indústria Rural, inclusive Peças e Acessórios	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos não Elétricos para Transmissão e Instalações Hidráulicas, Térmicas, de Ventilação e de Refrigeração	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para o Exercício de Artes e Ofícios para uso Doméstico e Escritório.	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de máquinas, ferramentas, máquinas operatrizes e aparelhos industriais, inclusive peças e acessórios	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de material de comunicações e informática	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de material de escritório, material escolar e artigos para fins industriais e comerciais, inclusive placas e painéis luminosos	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Material de Transporte Marítimo e Ferroviário	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Material Elétrico, inclusive Lâmpadas	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Óleos Brutos, de Essências, de Matérias-Graxas Animais ou outro tipo de beneficiamento (inclusive refinação de produtos alimentícios)	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Pólvora e Explosivos (inclusive fósforos de segurança, espoletas, detonadores e fogos de artifício)	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Preparados para Limpeza e Polimento, Desinfetantes, Inseticidas, Germicidas, Fungicidas e produtos afins	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de produtos a partir de Papel, Papelão e similares	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de produtos de Madeira	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Produtos de Padaria, Confeitaria e Pastelaria, Massas Alimentícias e Biscoitos	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Produtos Diversos e Preparação de Minerais não Metálicos	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Produtos em Madeira, Mobiliários, Papel e Papelão	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Produtos Químicos (orgânicos e inorgânicos) e Fabricação de Matérias Plásticas Básicas e Fios Artificiais	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Produtos Têxteis	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Tintas, Vernizes, Impermeabilizantes e afins	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Tratores não Agrícolas e Máquinas de Terraplenagem	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação de Veículo de Autopropulsão e de Ônibus Elétricos	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR

Fabricação de Veículos de Tração Animal e de Outros Veículos e de Estofados para Veículos	Área do terreno (m2)	> 1.800	REGULAR
		Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação e Elaboração de Vidro e Cristais	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação e Montagem de Bicicletas, Triciclos e Motocicletas, inclusive Fabricação de Peças e Acessórios	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação e Montagem de Material para Transporte Aéreo	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação e Preparação de Produtos Alimentícios Diversos, inclusive Rações Balanceadas para Animais	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Fabricação e Refinação de Açúcar e Fabricação de Balas, Bombons e Caramelos	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Fabricação/Manipulação de Produtos Químicos, Farmacêuticos e Medicinais, Perfumarias e Velas	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Hospitais - Clínicas Médicas/Odontológicas com Procedimentos Cirúrgicos - Clínicas Veterinárias com Procedimentos Cirúrgicos - Tanatopraxia/Taxidermia	Área construída (m2)	Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Incineradores	Tonelada/hora	Até 2,5	REGULAR
		2,51 a 7,5	REGULAR
		> 7,5	REGULAR
Indústria de beneficiamento de produtos de origem animal	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Indústria de beneficiamento de produtos de origem vegetal	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Indústria de Processamento de Produtos Recicláveis	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Indústria de Produtos Derivados de Petróleo	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Indústria de Produtos/Artefatos explosivos	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Instalação de Redes de distribuição aérea	Metro linear (m)	Até 50	SIMPLIFICADO
		51 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Instalação de Redes de distribuição subterrânea	Metro linear (m)	Até 50	INEXIGÍVEL
		51 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Lan House	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Linhas de transmissão e subtransmissão de energia elétrica	Metro linear (m)	Até 50	SIMPLIFICADO
		51 a 100	REGULAR
		> 100	REGULAR
Loteamentos e Desmembramentos	Área do terreno (m2)	Até 600	SIMPLIFICADO
		601 a 12.000	SIMPLIFICADO
		> 12.000	SIMPLIFICADO
Obras D'arte - Pontes, viadutos, túneis e afins	Comprimento (m)	Até 50	REGULAR
		51 a 100	REGULAR
		> 100	REGULAR
Obras de Urbanização	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Outros Sistemas de Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Industriais não especificados	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Penitenciárias e afins	Área construída (m2)	Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Poda de vegetais	Indivíduo arbóreo	1 ou mais	SIMPLIFICADO
Portos e afins	Comprimento da testada (m)	Até 50	SIMPLIFICADO
		51 a 100	REGULAR
		> 100	REGULAR
Posto de coleta e armazenamento de pilhas, baterias e afins, para destinação final	Área construída (m2)	Até 60	INEXIGÍVEL
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO

Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Siderurgia e Metalurgia dos Metais não Ferrosos e Elaboração de Produtos Siderúrgicos, Metálicos e Sucatas Metálicas	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Sistema de abastecimento d'água	Metro linear (m)	Até 50	SIMPLIFICADO
		51 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Sistema de esgotos	Metro linear (m)	Até 50	REGULAR
		51 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Sistemas de Drenagem de Águas Pluviais	Metro linear (m)	Até 50	REGULAR
		51 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Sistemas de Geração de Energia Elétrica	Potencia	Até 15	SIMPLIFICADO
		16 a 45	SIMPLIFICADO
		> 45	REGULAR
Sistemas de Limpeza de Fossas e Sumidouros; e Destinação Final de Efluentes Domésticos	Capacidade total de transporte (m3)	Até 30	REGULAR
		31 a 60	REGULAR
		> 60	REGULAR
Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos Industriais	Área construída (m2)	Até 60	REGULAR
		61 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Sistemas de Tratamento de Efluentes Líquidos Sanitários	Área construída (m2)	Até 60	REGULAR
		61 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Sistemas Retalhistas de Combustíveis	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Subestações de Energia Elétrica	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Supermercados, Shopping Centers, Centro Comercial e afins	Área construída (m2)	Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	REGULAR
Supressão de vegetais – demais casos previstos em lei	Indivíduo arbóreo	1 ou mais	SIMPLIFICADO
Templos religiosos e afins	Área construída (m2)	Até 60	SIMPLIFICADO
		61 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Terminal de cargas	Área do terreno (m2)	Até 200	INEXIGÍVEL
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Terminal de passageiros	Área do terreno (m2)	Até 200	SIMPLIFICADO
		201 a 1.800	SIMPLIFICADO
		> 1.800	SIMPLIFICADO
Terraplenagem (em áreas que não objetivem licenciamento ambiental imediato) (*)	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR
Transporte de Carga/Resíduos Não Perigosos	Capacidade total de transporte (m3 ou T)	Até 30	SIMPLIFICADO
		31 a 60	SIMPLIFICADO
		> 60	REGULAR
Transporte de Carga/Resíduos Perigosos	Capacidade total de transporte (m3 ou t)	Até 30	SIMPLIFICADO
		31 a 60	SIMPLIFICADO
		> 60	SIMPLIFICADO
Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde	Capacidade total de transporte (m3 ou t)	Até 1	SIMPLIFICADO
		1,001 a 2,000	SIMPLIFICADO
		> 2,001	SIMPLIFICADO
Tratamento e/ou Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos	Área do terreno (m2)	Até 200	REGULAR
		201 a 1.800	REGULAR
		> 1.800	REGULAR